



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

1 | 10

## **TERMO DE FOMENTO nº 003/2025**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, em Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito, Sr. **DARCI RENATO FEITEN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 5026705037, órgão emissor SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 584.327.790-91, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS.

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.504.370/0001-20, com sede na Rua Ody Lenzi, nº 52, Bairro Parque Farroupilha, em Arroio dos Ratos/RS, neste ato representada pela Presidente ANGELITA OLIVEIRA BENKE, brasileiro, portadora do RG nº 104840436, inscrita no CPF sob nº 584.372.150/72, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL;

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente **TERMO DE FOMENTO nº 003/2025** que entre si celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado pela **Lei Municipal nº 4.466/2025**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto promover auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** para o cumprimento de suas finalidades que consistem em proporcionar atendimento a animais abandonados, mediante tratamento, cuidado, alimentação, medicamentos, construção, manutenção de estruturas físicas e campanhas de conscientização da causa animal pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Largo do Mineiro, 135 – Centro CEP: 96740-000

C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-2553

Visite nosso site: [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

2 | 10

## **2.1. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- I. Transferir os recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS de acordo com o Cronograma de Desembolso e observadas as diretrizes do Plano de Trabalho;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado no Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS para as devidas regularizações;
- V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a , ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Fomento observando a Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de eventuais prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS;
- VIII. Apreciar as prestações de contas apresentadas; e
- IX. Publicar, às suas expensas, o extrato do Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

## **2.2. COMPETE À OSC**

- I. Aplicar os recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

3 | 10

- II. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- III. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Fomento;
- IV. Encaminhar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório dos serviços prestados;
- V. Observar os requisitos para concessão dos incentivos, estabelecidos no Termo de Fomento e na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI. Cumprir fielmente o objeto pactuado no Termo de Fomento;
- VII. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública;
- VIII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste termo;
- X. Se responsabilizar de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- XI. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;
- XII. Manter em perfeitas condições de uso os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas durante o período de garantia dos equipamentos e mão de obra;
- XIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo;
- XIV. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados pelo Abrigo;
- XV. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do presente Termo de Fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

4 | 10

XVI. Responsabilizar pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XVII. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XX. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o Abrigo São Francisco poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

**2.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O auxílio financeiro necessário para a execução do objeto desta parceria, a ser prestado pelo Município de Arroio dos Ratos consiste no repasse do valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte**

Largo do Mineiro, 135 – Centro CEP: 96740-000

C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -2553

Visite nosso site: [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

5 | 10

**e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Termo de Fomento.

**3.2.** As despesas com o repasse de recursos pela Administração Pública serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

1413 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
1.053 APOIO A ONGS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS  
523 – 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3.3.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá a conta no **Banrisul, agência 0786, conta corrente 060117330-7.**

**3.4.** Os recursos financeiros de responsabilidade da Administração para atender ao presente, serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

**4.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto disponibilizando quadro de pessoal e equipamentos, insumos, demais meios utilizados para o cumprimento das atividades assinaladas no item 1.1, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado neste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento sendo vedado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

6 | 10

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. Pagar despesa realizada fora do escopo da parceria;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI. Realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada no item 3.3.

**5.3.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.4.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante recibo em nome dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

7 | 10

**6.1.** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS deverá prestar contas mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse financeiro.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- IV. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- V. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VI. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **02 de janeiro de 2025** até **02 de janeiro de 2026**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

8 | 10

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**9.7.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**9.8.** Fica designado o Secretário da Agricultura na qualidade de Agente Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** No caso de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, extinção da entidade ou alteração social para finalidade lucrativa, execução da parceria em desacordo com o Plano de

Largo do Mineiro, 135 – Centro CEP: 96740-000

C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -2553

Visite nosso site: [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

9 | 10

Trabalho, bem como pelas demais hipóteses previstas no Termo de Fomento, este poderá ser imediatamente rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**12.1.** O foro da Comarca de São Jerônimo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, que deverão ser tratadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará aquele setor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**  
Secretaria de Administração  
Departamento de Compras e Licitações  
10 | 10

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo.

Arroio dos Ratos/RS, 24 de fevereiro de 2025.

**DARCI RENATO FEITEN**  
Prefeito Municipal

**ANGELITA OLIVEIRA BENKE**  
Contratada

**JOSÉ ANTONIO DIHL SUTELES**  
Secretário Municipal da Agricultura

**Testemunhas**

1: \_\_\_\_\_  
CPF/Matrícula

2: \_\_\_\_\_  
CPF/Matrícula

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, em 24 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vitória Lemos da Silva**  
OAB/RS: 114501